



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SERTANÓPOLIS - VARA CÍVEL –  
ESTADO DO PARANÁ.

Rua São Paulo, n.º 853, Fórum, CEP 86170-000, Sertanópolis/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Julio Farah Neto, MM. Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Sertanópolis – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 07 de OUTUBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 21 de OUTUBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 15:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação), tão somente na modalidade eletrônica, através do site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**PROCESSO:** Autos de n.º 0001382-26.2011.8.16.0162 de Cumprimento de Sentença, movida por EDMILTON REFUNDINI e IVAN DE CARVALHO em desfavor de CN AUTO S/A e DRAKO AUTOBOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**BENS:** 1) 73un. Duto do ar quente;

- 2) 4un. Acabamento da soleira porta correr LE;
- 3) 10un. Condensador sem filtro secador;
- 4) 30un. Módulo controle ventilador;
- 5) 4un. Protetor evaporadora traseiro topic;
- 6) 21un. Evaporador superior montado;
- 7) 30un. Chave desembaçador traseiro;
- 8) 30un. Canaleta externa vidro porta correr LD;
- 9) 5un. Conjunto pinça freio LD topic 5 furos;
- 10) 30un. Pinça de freio LD Towner (rua-e-23b, rua-e-19a, rua-3-5ª, rua-2-20c, rua-1-21d);
- 11) 30un. Tampa do cabeçote conjunta;
- 12) 6un. Conj motor ventuinha ar quente triangular;
- 13) 30 un. Tubo freio (Rep-2);
- 14) 4un. Condensador montado;
- 15) 8un. Corpo borboleta topic 2.2;
- 16) 30un. Fechadura porta dianteira LD;
- 17) 30un. Fechadura porta traseira LE JR CD;
- 18) 10un. Saia inferior porta traseira;
- 19) 10un. Chicote elétrico frontal;
- 20) 100un. Batente molejo topic;
- 21) 10un. Fechadura porta dianteira LE gran topic;
- 22) 10un. Fechadura porta dianteira LD gran topic;
- 23) 10un. Máquina vidro elétrico porta dianteira LE topic;
- 24) 10un. Máquina vidro elétrico porta dianteira LD topic;
- 25) 30un. Pedal acelerador com base Towner;
- 26) 7un. Conjunto pedal de embreagem e freio topic;
- 27) 30un. Trilho banco dianteiro LD (rep);
- 28) 10un. Trilho central porta correr topic.

**AVALIAÇÕES:** 1) R\$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)

- 2) R\$ 76,56 (setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
- 3) R\$ 1.911,70 (um mil, novecentos e onze reais e setenta centavos);
- 4) R\$ 299,10 (duzentos e noventa e nove reais e dez centavos);
- 5) R\$ 922,28 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos);
- 6) R\$ 8.657,88 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- 7) R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito centavos);
- 8) R\$ 648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);
- 9) R\$ 1.532,30 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos);
- 10) R\$ 5.938,80 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTNQ ABL3H K6D4P 7EYUK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8ZP WQMG7 LRSLU 5VZ7K

- 11) R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais);
- 12) R\$ 759,96 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);
- 13) R\$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos);
- 14) R\$ 2.029,52 (dois mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos);
- 15) R\$ 4.622,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
- 16) R\$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);
- 17) R\$ 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
- 18) R\$ 1.389,90 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
- 19) R\$ 2.782,90 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);
- 20) R\$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais);
- 21) R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais);
- 22) R\$ 1.243,20 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos);
- 23) R\$ 2.748,90 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);
- 24) R\$ 2.748,90 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);
- 25) R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais);
- 26) R\$ 719,46 (setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos);
- 27) R\$ 2.486,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);
- 28) R\$ 976,70 (novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

**Totalizando o valor de R\$ 50.124,16 (cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**

**DEPÓSITO:** Em mãos do(a) Sr. Silas Eliezer de Assis Mendes (seq. 372.4).

**ÔNUS:** Não consta nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo.

**OBS:** Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 104.783,56 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em 18/07/2018 (seq. 59.2), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pelo adjudicante; c) em caso de remição e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pela parte executada.

**OBSERVAÇÃO:** O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal. Facultando, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no artigo 895, do CPC.

**AD-CAUTELAM:** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) CN AUTO S/A e DRAKO AUTOBOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, através de seu(ua)(s) representante legal(is), bem como o os demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível, e publicado na página [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pela imprensa na forma da lei vigente.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Sertanópolis, 05/09/2024.

**JULIO FARAH NETO**  
JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTNQ ABL3H K6D4P 7EYUK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J8ZP WQMG7 LRSLU 5VZ7K